



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 28/07/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

LEI Nº 1.840, de 28 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de GUARABIRA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de **GUARABIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 852.120,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARABIRA

08.244.2017.1092	Adquirir Veículo/Equipamentos para Assistência Social	
992	Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
08.244.2017.2116	Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020	
992	Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339030.01	Material de Consumo	300.000,00
339032.01	Material bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	306.120,00
2.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC DE SAUDE	
10.302.2022.1093	Adquirir Veículo/Equipamentos para Sec. de Saúde do Município.	
992	Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	86.000,00
Total		852.120,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.789/19, de 23 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de GUARABIRA para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 28 de julho de 2020.


Marcus Diogo de Lima
Prefeito

**Chefia de
Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL
GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br